CONGRESSO NACIONAL 01 04 09 18:00

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-459

00098

DATA	PROPOSIÇÃO
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO FERNANDO CHUCRE PSDB/SP	

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (*) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	17			

►TEXTO

Transforma o parágrafo único em parágrafo primeiro, com nova redação, e acrescenta parágrafo segundo ao art. 17 da Medida Provisória em epígrafe:

Art. 17. .....

§ 1º A liberação dos recursos pela União será efetuada no âmbito do PMCMV, devendo envolver preferencialmente os Estados e Municípios, proporcionalmente ao déficit habitacional, e suas entidades da administração indireta dedicadas à produção e ao fomento da habitação de interesse social, na qualidade de agentes financeiros ou de agentes promotores ou operadores.

§ 2º Os recursos previstos no *caput* deste artigo também poderão ser transferidos aos fundos estaduais ou municipais existentes e criados no âmbito do Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, para fins de fomento ou de garantia das operações envolvendo a produçã

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende envolver os agentes públicos que lidam com a habitação popular, nos vários níveis federativos, porquanto suas experiências e conhecimento não podem ser desconsiderados, até porque são alavancas indispensáveis para que se alcance o volume necessário de unidades habitacionais.

A transferência de partes dos recursos da União alocados no Programa aos demais entes federativos, e suas entidades da administração indireta, deve gerar um efeito multiplicador gerando uma escala compatível com o déficit habitacional existente.

ASSINATURA

__/__/____

emenda[2].docChucre

SENADO FEDERAL FL 235 MPV 459/09